



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

L E I Nº 766/73.

Em 27 de outubro de 1973.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

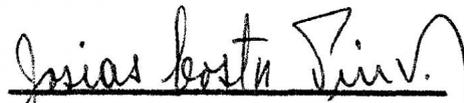
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica modificado o artigo 1º da Lei 573/A de 09 de outubro de 1.968, que passará a ter a seguinte redação:

"Art.1º).- Fica desmembrado do patrimônio municipal, a fim de ser doado à Instituição denominada "Abrigo de Menores de Salto", entidade com personalidade jurídica própria, destinada à pedagogia e assistência a menores, a gleba de terreno com 2.137 m² (dois mil cento e trinta e sete metros quadrados), medindo 41,20m (quarenta e um metros e vinte centímetros) para a Rua John Kennedy; 52,90m (cinquenta e dois metros e noventa centímetros) para a Rua Almeida Júnior; 41,10m (quarenta e um metros e dez centímetros) para a Rua Winston Churchill e 49,00 (quarenta e nove metros) mais ou menos, onde divide com a área remanescente pertencente ao Município.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em
27 de outubro de 1973.


JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

(LEI Nº 766/73-fls.2)

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete